

# A CIDADE ILEGAL: PRÁTICAS COTIDIANAS NO USO DOS PASSEIOS PÚBLICOS EM MANAUS

SAMARA FARIAS<sup>1</sup>;  
ADRIANA PORTELLA<sup>2</sup>

<sup>1</sup>*Universidade Federal de Pelotas 1 – fsamaralima@gmail.com* 1

<sup>2</sup>*Universidade Federal de Pelotas 2 – adrianaportella@yahoo.com.br* 2

## 1. INTRODUÇÃO

Fazendo a cidade o homem refez a si mesmo de acordo com Park (1967), neste sentido o caminhar pelas calçadas e ruas da cidade, é deixar se perder nas lembranças e culturas ali vividas, é olhar as frestas urbanas, edifícios, casas, árvores e relembrar momentos que aquele espaço lhe proporcionou, mas com a modificação do tempo-espacó é necessário tomar cuidado com um buraco inesperado na calçada, ou um desnível no decorrer deste percurso, uma rampa para a subida de carro, degraus, carro estacionado, poste de energia, e até mesmo uma “barraquinha” de venda causam transtorno nesse caminhar. Esse inesperado, não programado, compõe uma caminhada dificultosa por meio do agente: o pedestre, pois só chega onde deseja se não deixar escapar da vista o caminho por completo, sem poder apreciar o espaço, deste então começa a luta e conquista do direito à cidade. A temática abordada neste estudo concentra-se no ambiente-comportamento e pretende analisar a produção do espaço urbano no uso dos passeios públicos e entender as práticas cotidianas. De acordo com os reportados por Santos (1996) “O espaço urbano é produto meio e condição da sociedade”, seguindo este pensamento sua análise é fundamental para compreensão da cidade e de como ela é produzida e apropriada coletivamente. É a partir deste raciocínio que analisar os passeios públicos na cidade, constitui fatores culturais e sociais enredados na relação dos diversos usuários para o espaço público, e alguns destes fatores podem contribuir para balizar políticas públicas urbanas. Há, portanto, um distanciamento entre o que prevê a Lei, e as práticas cotidianas na cidade, e acaba revelando as duas faces: a Legal e a Ilegal.

## 2. METODOLOGIA

Como procedimento metodológico a pesquisa partirá de um levantamento e análise bibliográfica sobre cidade e urbano, considerando as categorias de espaço, lugar e território, bem como dos conceitos de cidade ilegal, cujas bases

teóricas residem nas obras de Lynch (1997), Brandão (2006), Fernandes (2006), Gustin (2006), Santos (1996), dentre outros autores. Para aferir a realidade dos usos dos espaços públicos, serão realizadas idas a campo, com objetivo de identificar áreas da cidade onde se possa perceber a ilegalidade no que se refere ao uso das calçadas, referentes a acessibilidade, mobilidade, segurança e qualidade. Aplicação de questionários e entrevistas aos diferentes grupos de usuários da comunidade que utilizam os passeios para entender suas necessidades. Serão utilizados em campo GPS e máquina fotográfica para registro de coordenadas e fotografias digitais identificando a ilegalidade. Posteriormente, os dados das coordenadas serão transferidos para uma base georreferenciada da cidade de Manaus, o que permitirá a geração de mapas temáticos e permitirão a visualização e análise do fenômeno da ilegalidade no uso dos passeios públicos em Manaus.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Entender os níveis de legalidade ou ilegalidade no espaço urbano quase sempre remete às questões que envolvem a criminalidade urbana. A criminalidade tem recebido maior atenção por se constituir no maior fator de impacto, repercutindo amplamente na mídia e alimentando uma espécie de geografia do medo, conforme sustentado por Souza (2008), ao analisar a produção da “Fobópole”.

Por outro lado, a ilegalidade no espaço urbano não se restringe somente às formas mais impactantes e evidentes no imaginário dos cidadãos. Ela também se revela nas formas menos evidentes, embora bastante visíveis no cotidiano de uma cidade. Dentre estas formas evidentes, embora não percebidas, ou questionadas, está a ocupação de espaços públicos (ou logradouros públicos) como praças, ruas, dentre outros, que, ao serem ocupados ou utilizados em desacordo com a legislação acabam gerando a ilegalidade, embora esta pouco seja percebida ou questionada como tal.

O Plano Diretor urbano da cidade de Manaus, em seu Artigo 42, define logradouros públicos como:

[...] os espaços destinados à circulação de pessoas, veículos ou ambos, compreendendo ruas, travessas, praças, estradas, vielas, largos, viadutos, escadarias e etc. que se originem de processo

legal de ocupação do solo ou localizados em áreas de Especial Interesse Social (2012, p.290).

A utilização de passeios públicos também contraria o Plano Diretor no sentido de que há a prática comum de se converter calçadas em estacionamentos, num típico processo de patrimonialismo com os logradouros públicos, em que os proprietários de automóveis também se arvoram proprietários das calçadas para estacionarem seus veículos. O mesmo ocorre com estabelecimentos comerciais e de serviços, que igualmente utilizam a frente desses estabelecimentos para praticar o comércio e os serviços, violando dessa forma o que diz o Plano Diretor em seu Artigo 44, §1º, onde se afirma que “Os passeios deverão ser livres de qualquer entrave ou obstáculo, fixo ou removível, que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas”.

Na definição do Plano Diretor fica clara a definição do uso público, especialmente relacionado à circulação de pessoas e veículos. Contudo, o que se constata no uso cotidiano desses espaços públicos são práticas contrárias ao que afirma o Plano, pois é lugar comum o uso privado de espaços de circulação que são públicos. A sistemática de ocupação de passeios públicos (calçadas), bastante comuns na metrópole amazonense como por exemplo nos horários de pico, para se “livrar” dos engarrafamentos, é comum motociclistas utilizarem as calçadas para circular, competindo dessa forma com os pedestres, inclusive pondo-os em perigo em seu próprio passeio público legalmente instituído no Plano Diretor. Dessa forma se institui uma “cidade ilegal” a partir dos usos de lugares públicos na lei, mas apropriados ilegalmente.

As cidades são o reflexo de sua realidade social, o crescimento demográfico acelerado que geralmente afeta a estrutura de habitação e o poder público tem uma grande função no meio, ele é um dos principais responsáveis para colocar ordem nos espaços públicos, portanto essa desordem decorre parcialmente da incapacidade dos poderes públicos pois eles tem o dever de manter a devida ordem.

#### 4. CONCLUSÕES

A ilegalidade existente no espaço urbano, aquela que é menos percebida embora bastante visível, não pode ser olvidada nas análises sobre a cidade e o

urbano, pois a produção de uma cidade mais cidadã vai depender da forma como a sociedade produz e luta por sua cidade. O direito à cidade passa primeiramente pela tomada de consciência e a consequente prática urbana de respeito aos espaços públicos, bem como o respeito e cumprimento do que consta nos Planos Diretores Urbanos. No caso específico da cidade de Manaus, há que se considerarem as práticas de planejamento e gestão urbanos, quase sempre desvinculados de propostas que visem solucionar ou minimizar a ilegalidade. Excetuando-se a área central, onde se praticava um intenso comércio de rua, com ocupação de calçadas, não se observa o estabelecimento de políticas públicas e de conscientização para a cidade como um todo. Dessa forma, há que se considerar a produção da cidade ilegal como uma forma aparentemente de uma cidade legal, mas que está longe de cumprir com as determinações do seu Plano Diretor ou ainda de sua Lei Orgânica Municipal. Há, portanto, um distanciamento entre o que prevê a Lei, e as práticas cotidianas historicamente estabelecidas na cidade, sendo que a luta pelo direito à cidade acaba revelando as duas faces: a Legal e a Ilegal.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. ESTATUTO DAS CIDADES. Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS. Plano Diretor do município de Manaus, 2014.

CORRÊA, R. L. O Espaço Urbano. São Paulo: ed. Ática, 2002.

FERNANDES, Edésio. Legalizando o Ilegal. In: BRANDÃO, C.A.L. As Cidades da Cidade (Org.). Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2006.

GUSTIN, M.B.S. A Cidade Ilegal: espaço de anulação da cidadania. In: BRANDÃO, C.A.L. As Cidades da Cidade (Org.). Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2006.

LYNCH, Kevin. A Imagem da Cidade. Martins Fortes: São Paulo, 2006.

MASSEY, Doreen. Pelo Espaço: Uma Nova Política da Espacialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

PESSOA, D. F. Utopia e Cidades: proposições. São Paulo: Annablume, 2006.

SANTOS, Milton. A Natureza do Espaço. São Paulo: EDUSP, 1996.

SANTOS, Milton. A Urbanização Brasileira. São Paulo: EDUSP, 2002.